

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 056/2023

Aprova o Edital de Processo Seletivo para Transferência no curso de Medicina - Bacharelado, referente 2º semestre 2023, da Universidade Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Magnífica Reitora da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o artigo 20, incisos I, II e IV do Estatuto e o artigo 6º, incisos I, II, IV e VI do Regimento Geral, considerando:

- ✓ a autonomia didático-científica da Universidade, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ os incisos VI e VII do artigo 6º do Regimento Geral da Universidade Cidade de São Paulo;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgação operacionalização.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Edital de Processo Seletivo para Transferência no curso de Medicina - Bacharelado, referente 2º semestre 2023.2, da Universidade Cidade de São Paulo, anexo à Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



São Paulo, 27 de abril de 2023.


Prof.ª. Dra. Amélia Maria Jarmendia
Reitora

UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA O CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.2

A Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei n.9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e Bases-LDB), com base em seus respectivos Regimentos Gerais, na Portaria Ministerial nº 391, de 07/02/2002, na Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017 e legislação pertinente, torna público, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições par o Processo Seletivo de transferência para o Curso de Medicina, para ingresso em 2023 – 2º semestre na Universidade Cidade de São Paulo.

I – DAS VAGAS

Serão oferecidas vagas para os seguintes semestres:

2º semestre: 60 (sessenta) vagas

4º semestre: 20 (vinte) vagas

Além do número acima para cada etapa (semestre) poderão ser disponibilizadas outras vagas ociosas que surgirem a partir de cancelamentos ou transferências que acontecerem no decorrer da vigência deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. Os estudantes de cursos de Medicina, poderão solicitar transferência para o curso de Medicina da UNICID, no período de **24/04 a 15/07/2023**.
2. São elegíveis para as vagas oferecidas os alunos e candidatos regularmente matriculados em período equivalente ou posterior ao período oferecido, **em curso superior de graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas brasileiras**, com atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação do Brasil.
3. Para se candidatar a uma vaga, o estudante deve deverá encaminhar para o e-mail **medicina.transf@unicid.edu.br**, até às **20h do dia 15/07/2023**, os documentos a seguir relacionados, que serão encaminhados para a Comissão de Avaliação do curso de Medicina:
 - Histórico Escolar do curso de graduação constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no curso, incluindo eventuais reprovações e contendo a carga horária de cada disciplina cursada.

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

- Programas de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem com os conteúdos cursados detalhados.
- Declaração do ano de 2022 da Instituição de Ensino Superior de origem sobre a regularidade de sua matrícula.
- Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação em Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato pelo Ministério da Educação, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.
- Declaração da regularidade com o ENADE ou ANASEM.
- Documento de identidade
- Certidão de nascimento ou casamento

4. Demais disposições

4.1 Serão excluídos do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição dentro do prazo e/ou enviar a documentação incompleta.

4.2 Todos os documentos para análise curricular devem ser datados dentre dos períodos letivos 2022.2 e 2023/1.

4.3 A UNICID não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.5 Não serão aceitos no Processo quaisquer documentos oriundos de Instituições de Ensino Superior não brasileiras – mesmo que o candidato esteja atualmente matriculado em IES nacional.

4.6 Não serão aceitos no Processo candidatos que tiverem realizado o Processo Seletivo para Ingresso (vestibular) em IES estrangeiras.

4.7 Os candidatos que possuírem aproveitamentos de disciplina no Curso de Medicina deverão enviar os históricos escolares e **conteúdos programáticos detalhados** do(s) curso(s) de origem.

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

4.8 Documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior com a observação “não válido para fins de transferência” serão considerados apenas para análise. Os documentos oficiais com o rigor da validade deverão ser enviados para liberação da matrícula, caso o candidato seja aprovado no processo seletivo.

III. DO PROCESSO SELETIVO

1. Análise Curricular: A seleção será realizada por meio da análise do histórico escolar. Nesta fase de análise, serão avaliadas a aderência da matriz da IES de origem à matriz do Curso de Medicina da UNICID da etapa/semestre com disponibilidade de vaga e a similaridade entre as estratégias pedagógicas das IES.
2. Será feita análise curricular para equivalência das disciplinas. Disciplinas cursadas na Instituição de origem do candidato que não permitam equivalência com disciplinas do Curso de Medicina da UNICID, deverão ser cursadas para a integralização do curso, quando em oferta e por responsabilidade do candidato, antes do ingresso na 9º semestre (internato).
3. O candidato será alocado no semestre em que houver vaga disponível, considerando a proximidade curricular da IES de origem com o currículo do Curso de Medicina da UNICID.
4. No caso de históricos escolares que apresentem disciplinas na situação “cursando” ou “matriculados” em 2023.1 na IES de origem, o candidato será alocado em semestre anterior, caso tenha vaga disponível. O candidato nessa situação poderá apresentar um novo histórico com as disciplinas aprovadas, impreterivelmente, até **o primeiro dia de aula (07/08/2023) e solicitar reanálise. Não serão aceitos pedidos de reanálise após este período.**
5. Não cabe recurso ao resultado em qualquer fase do processo seletivo.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação do candidato será feita pela ordem de envio da documentação, desde que completa conforme descrito neste Edital. Após **concluído e finalizado** o processo de inscrição, os documentos serão enviados para a análise curricular. A análise curricular deverá ser finalizada em até 07 dias. Desse modo, o candidato deve acompanhar seu processo de transferência, diariamente. Caso o candidato seja aprovado, terá acesso a sua análise curricular e a matrícula será liberada, sendo que será informado desse resultado pelo e-mail cadastrado no processo de transferência. O candidato deverá se matricular para o 2º semestre de 2023, no período em que foi alocado após a análise curricular.

Pinheiros

R. Butantã, 285

05424 140

São Paulo SP

T F 55 11 3030 4000

Tatuapé

R. Cesário Galero, 448/475

03071 000

São Paulo SP

T 55 11 2178 1200

IMPORTANTE: O candidato terá dois úteis para realizar a matrícula. Caso não realize a matrícula nesse período, perderá a vaga que será disponibilizada para outro candidato.

2. As análises e as matrículas serão liberadas de modo contínuo até preenchimento das vagas disponíveis. Caso o número de candidatos exceda o número de vagas oferecidas, o processo de transferência será finalizado e os candidatos remanescentes, caso existam, terão os processos de solicitação de transferência INDEFERIDOS.

VI – DAS MATRÍCULAS

1. As matrículas serão realizadas no site da UNICID e depois formalizadas na Central de Atendimento ao Aluno - CAA, no *campus*, Pinheiros.

2. Procedimentos:

- Após a resposta de transferência, a pré-matrícula deve ser realizada no site www.unicid.edu.br / Estude na UNICID / Medicina – Transferência / Consulta / Pré-matrícula:
 - Imprima seu boleto de matrícula.
 - Pague o boleto.
 - Aguarde o prazo de compensação (até 2 dias úteis) e grave a matrícula na mesma página.
 - Caso o pagamento seja realizado por cartão de crédito ou débito, a compensação é imediata.

3. Documentos: os documentos para a formalização da matrícula são os seguintes:

Da Matrícula: O candidato deverá efetuar sua matrícula por meio eletrônico de acordo com a orientação da IES. Durante o processo de matrícula digital, o candidato deverá postar na plataforma os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação (preferencialmente RG);
- b) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula) ou Declaração de Matrícula de Ensino Médio em que consiste a informação de que a conclusão está prevista até 20/04/2023;
- c) Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregara cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula);

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não seja postado todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, a mesma estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da rematrícula para o 1º semestre de 2024.

4. Demais Disposições

4.1 As transferências *ex-officio*, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, dar-se-ão na forma da lei.

4.2 A efetivação da matrícula dos convocados está condicionada às adaptações curriculares e aproveitamento de estudos necessários, em obediência às disposições normativas, no que couber da Resolução CONSEPE Nº 01/2009, de 02/03/2009.

4.3 A ausência da entrega de qualquer um dos documentos exigidos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

4.4 Os candidatos que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando qualquer direito a reclamação;

4.5 Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula.

4.6 As matrículas formalizadas em função de decisões judiciais em primeira instância (liminares e sentenças concessivas em mandados de segurança) ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou denegada a segurança, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados, assumindo o candidato as devidas consequências dos atos praticados.

4.7 Não será permitido que o candidato peça nova dispensa de disciplinas para avançar o semestre em que foi matriculado, ou seja, o candidato deverá cursar todos os semestres regularmente a partir daquele em que foi alocado após avaliação, classificação, aprovação e matrícula, conforme item III.

VIII. Disposições Finais

- 1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital e da legislação pertinente.
- 2.** A inexatidão de dados e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 3.** Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes ao processo seletivo dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

Pinheiros

R. Butantã, 285

05424 140

São Paulo SP

T F 55 11 3030 4000

Tatuapé

R. Cesário Galero, 448/475

03071 000

São Paulo SP

T 55 11 2178 1200

4. Ao realizar a matrícula, o candidato concorda expressamente com a análise curricular realizada e as dispensas de disciplinas concedidas.
5. A UNICID não se responsabiliza pela divulgação de listas de classificação pela imprensa.
6. Outras informações referentes ao Processo Seletivo de Transferência poderão ser obtidas pelo e-mail medicina.transf@unicid.edu.br.
7. A secretaria do Curso de Medicina entrará em contato com os candidatos aprovados, via e-mail, antes do início das aulas, enviando informações para o início das atividades. **Início das aulas em 07/08/2023.**
8. As aulas poderão ocorrer nos seguintes endereços: **Campus Pinheiros:** Rua Butantã, 285 – Pinheiros – São Paulo/SP - CEP: 05424-140, e **Campus Villa Lobos:** Avenida Imperatriz Leopoldina, 550 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP – CEP: 05305-000
9. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Coordenação em comum com a Pró-Reitoria de Graduação Presencial – PROGRAD.

São Paulo, 27 de abril de 2023.


Profa. Dra. Janice Valia de los Santos
Presidente

